

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO DE
CIRURGIÃO-DENTISTA**

Tendo em vista o que dispõem os Arts. 120, I, 121, I, e 148, todos da Resolução n. 63/2005 do Conselho Federal de Odontologia, para transferir a inscrição o profissional deverá apresentar ao CROMG os seguintes documentos:

1. Cédula de Identidade Profissional do CRO de origem original;
2. Diploma (no caso de inscrição definitiva) ou declaração de conclusão de curso com data de colação de grau (no caso de inscrição provisória) original e cópia;
3. Cópia da carteira de identidade civil e CPF;
4. Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente (**para profissionais do sexo masculino**);
5. Certidão de quitação eleitoral (disponível clicando [neste link](#));
6. Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
7. Duas (02) fotos **2x2**;
8. Informar a tipologia sanguínea e se é ou não doador de órgãos;
9. Cópia do comprovante de endereço; e,
10. Certidão negativa de débitos emitida pelo CRO de origem.

Observações:

A) Se o pedido for formulado até 31 de março, a anuidade será devida somente no CROMG (Decisão CFO 09/2020);

B) Caso o pedido seja formulado a partir de 01 de abril, a anuidade do ano corrente não será cobrada no CROMG, mas tão somente no CRO de origem;

C) A transferência de inscrição somente é concluída se for autorizada pelo CRO de origem. Enquanto isso não ocorrer, o profissional receberá uma autorização para o exercício da profissão no Estado de Minas Gerais até a conclusão do procedimento (Art. 148, §2º, da Resolução 63/2005 do CFO);

D) O prazo para a conclusão do procedimento é de até 90 dias, a contar do efetivo pagamento das taxas. Contudo, esse prazo poderá ser extrapolado caso o profissional não esteja regular no CRO de origem; e,

E) O pagamento das taxas (cédula de identidade profissional e, se for o caso, da anuidade) será feito por meio de boleto bancário, a ser entregue no ato do pedido.